



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 18 de março de 2020.

Ofício-Circular nº 40/2020 - CGJ

Assunto: RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO FORO EXTRAJUDICIAL

PLANTÃO NO FORO EXTRAJUDICIAL

Excelentíssimos Juízes Diretores de Fórum,

Excelentíssimos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e das Varas de Registros Públicos,

Senhores Agentes Delegados, Interinos e Servidores do Foro Extrajudicial,

Em complementação ao contido no Ofício Circular nº 38/2020-CGJ, considerando o Decreto Judiciário nº 161/2020 deste Tribunal de Justiça, a Recomendação nº 25/2020 do CNJ e a necessidade de medidas mais enérgicas para contenção da propagação da COVID-19, esta Corregedoria-Geral da Justiça FACULTA para os próximos 30 dias:

I- suspender o horário do expediente externo e do atendimento ao público, em consonância com as orientações das autoridades locais e nacionais de Saúde Pública;

II- designação de regime de plantão em caso de suspensão das atividades extrajudiciais, observando-se os cuidados estabelecidos pelas autoridades de saúde no contato com o público, para atendimento de pedidos urgentes, como certidões de nascimento e óbitos;

III- suspensão dos prazos para a prática de atos notariais e registrais, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo da suspensão.

As medidas acima autorizadas, quando adotadas pelas Serventias, deverão ser imediatamente comunicadas ao Juiz Corregedor local e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Atenciosamente

Des. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO

Corregedor-Geral da Justiça

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6269401